



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*



PROJETO DE LEI Nº 0030/2025

**Dispõe sobre “a criação do Programa de Atendimento Pet (PA Pet) no município de Vila Velha” e dá outras providências.**

O Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha, Alex Recepute, no uso de suas atribuições legais, propõe a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica instituído o Programa de Atendimento Pet (PA Pet) no município de, Vila Velha, ES, destinado à prestação de serviços de saúde, bem-estar e proteção aos animais domésticos, especialmente cães e gatos.

**Art. 2º – Objetivos do Programa**

- Fornecer atendimento rápido e eficaz para emergências veterinárias;
- Oferecer um ambiente seguro e confortável para os animais e seus tutores;
- Disponibilizar serviços de exames, medicação, internação e cirurgias emergenciais;
- Estabelecer parcerias com clínicas e pet shops locais para referências e continuidade do tratamento.

**Art. 3º – Estrutura e Funcionamento**

- I. O PA Pet contará com clínicas veterinárias públicas ou conveniadas para atendimento gratuito ou a baixo custo;
- II. Haverá um centro de acolhimento temporário para animais resgatados em situação de risco;
- III. Serão criadas unidades móveis para atender comunidades afastadas e de baixa renda;
- IV. O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, em parceria com instituições privadas e do terceiro setor.

**Art. 4º – Critérios para Atendimento**

Terão prioridade no atendimento:

- I – Animais pertencentes a famílias inscritas em programas sociais;
- II – Animais vítimas de maus-tratos ou abandono resgatados pelo poder público ou por ONGs;
- III – Animais comunitários sob responsabilidade de cuidadores cadastrados.

**Art. 5º – Financiamento**

O programa será financiado por meio de:

- I – Recursos do orçamento municipal;
- II – Parcerias com empresas privadas e organizações não governamentais;
- III – Doações de pessoas físicas e jurídicas;
- IV – Convênios com instituições estaduais e federais.



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003700300037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*



**Art. 6º – Disposições Finais**

O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo normas complementares para a execução do programa.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 03 de abril de 2025.

**Vereador Alex Recepute**  
**Câmara Municipal de Vila Velha**  
**2º Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha**





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
*Deus seja louvado*



### Justificativa

A crescente demanda por serviços veterinários de urgência e emergência tem evidenciado a necessidade de um Pronto Atendimento Pet na região. Muitas clínicas e hospitais veterinários funcionam apenas em horário comercial, deixando tutores de animais sem opções acessíveis para atendimento imediato fora desse período.

Dentre os principais motivos que justificam a criação desse serviço, destacam-se:

1. **Atendimento Emergencial 24h** – Situações como intoxicações, atropelamentos, dificuldades respiratórias e outras emergências exigem intervenção imediata para garantir a vida e o bem-estar dos animais.
2. **Crescimento da População Pet** – O aumento do número de pets nos lares brasileiros impulsiona a necessidade de serviços veterinários mais acessíveis e especializados.
3. **Carência de Infraestrutura no Município** – Em muitas localidades, há escassez de centros veterinários que ofereçam atendimento emergencial contínuo, resultando em dificuldades para os tutores no momento de crises de saúde dos animais.
4. **Bem-Estar Animal e Responsabilidade Social** – Garantir um serviço de pronto atendimento reflete um compromisso com a saúde animal e o bem-estar da comunidade, minimizando riscos e reduzindo o sofrimento dos pets em situações críticas.
5. **Apoio a Clínicas e Veterinários Locais** – Um centro de Pronto Atendimento pode funcionar de maneira complementar às clínicas tradicionais, recebendo casos emergenciais e auxiliando profissionais veterinários a oferecerem melhor suporte aos seus pacientes.

Dessa forma, a criação de um Pronto Atendimento Pet contribuirá significativamente para a melhoria



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380036003700300037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ALEX RECEPUTE** em **03/04/2025 15:38**

Checksum: **0A0501942D748FDFC5178031C6BE35B720C3FDAC1CF3DAC70C82A99CE2CB945E**



---

Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380036003700300037003A005000, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.